

Proc. Administrativo 5- 663/2026

De: Wesley N. - SMPU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2026 às 09:08:14

Setores envolvidos:

GAB, GAB-SECGAB, SMAF, SMPU, SMPU-CL, SMADS, SMEC, SMS, SMAMA, SMOVSP, SMET

PREGAO_MAT._LIMP._AFINS_

Anexos:

ETP.pdf



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

A definição do prazo de entrega pelo Município leva em consideração a urgência na reposição dos materiais de limpeza e higiene, essenciais para garantir a continuidade das atividades nas escolas e unidades de saúde, que demandam uma resposta imediata para assegurar condições sanitárias adequadas e a prevenção de doenças.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: Nos locais indicados nas ordens de fornecimento

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Certame exclusivo para ME e EPP

No presente certame, adotou-se a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que todos os itens do objeto possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A legislação estabelece que, sempre que o valor da contratação se enquadrar nesse limite, a Administração Pública deve priorizar a participação exclusiva de ME e EPP, como forma de concretizar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas pelo art. 49 do referido diploma legal.

No caso concreto, não se verificam quaisquer das situações impeditivas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que há oferta regular de fornecedores

Assinado por 9 pessoas em 09/08/2023 às 14:52:15. Assinatura: ELIZABETH VASCONCELOS DE SOUZA, ARMINO DE LIMA, LUIZ CLAUDIO CORRÊA, JULIANO CERVANTES FERREIRA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA e WILSON CARLOS FERNANDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F780-8D2D-99DA-635B> e informe o código F780-8D2D-99DA-635B





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

enquadrados como ME e EPP aptos a atender ao objeto, inexistindo risco competitividade, à obtenção de proposta vantajosa ou ao atendimento do interesse público.

Ademais, a adoção da exclusividade mostra-se compatível com os princípios de legalidade, isonomia material, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência, ao fomentar a participação de empresas de menor porte, estimular desenvolvimento econômico local e regional e ampliar o acesso desse segmento às contratações públicas, sem prejuízo da qualidade ou da vantajosidade da contratação. Dessa forma, a definição do certame como exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra pleno respaldo legal e técnico, constituindo medida obrigatória diante das características do objeto e dos valores envolvidos, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas da gestão pública.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Informa-se que, neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação da participação de consórcios na licitação para o fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação se justifica pela natureza comum do objeto e a não exigência de especializações técnicas, onde os requisitos previstos no edital são atendíveis por empresas individualmente, sem a necessidade de conjunção de empresas em consórcios para atender ao exigido.

12 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

O presente procedimento licitatório encontra-se inserido no contexto da política municipal de desenvolvimento econômico local, conforme diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração, o qual prevê a possibilidade de adoção de critérios de desenvolvimento local nas contratações públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 07/2022.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Nesse sentido, o art. 47 dispõe sobre a adoção de medidas voltadas a esse objetivo, enquanto o art. 48 prevê mecanismos como a realização de licitações exclusivas e a possibilidade de estabelecimento de critérios de preferência desde que devidamente justificados e compatíveis com a vantajosidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

No âmbito do presente estudo, a análise das características do objeto e do cenário do mercado, conforme elementos constantes deste ETP, poderá indicar a adoção de medidas relacionadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, quando cabível, a aplicação de critérios de desenvolvimento local, observadas as exigências legais, a existência de planejamento prévio e a devida motivação técnica.

A eventual adoção de tais medidas deverá estar fundamentada nos elementos técnicos e jurídicos constantes do processo, especialmente quanto à demonstração de viabilidade, competitividade e adequação ao interesse público, em conformidade com a legislação aplicável e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

14 GARANTIA DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

15 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo para o fornecimento de material de limpeza, higiene, conservação e afins foi dimensionado com base no levantamento de necessidades realizado, que identificou as demandas atuais do município de Diamante do Norte. Considerando a utilização desses materiais em escolas, unidades de saúde, CRAS, setores administrativos, espaços públicos e demais repartições municipais, o cálculo foi fundamentado na estimativa de consumo mensal necessário para garantir a adequada limpeza e conservação dos prédios públicos ao longo de um exercício anual. O prazo de atendimento da demanda foi estabelecido em 1 ano, o que implica na multiplicação do consumo mensal estimado pelo número de meses do período contratual, resultando no quantitativo total a ser adquirido. Este critério de quantificação assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, atendendo às necessidades efetivas do município.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Quantitativos existentes em licitações anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto em questão possui características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e notoriamente conhecidas no âmbito da Administração Pública, a solução adotada reflete a melhor prática possível, diante da sua consagração no setor e da inexistência de alternativas técnicas ou variações relevantes de preço ou desempenho. Trata-se de medida corriqueira, de baixa complexidade e de reduzido risco, cuja contratação se dá de forma objetiva, segura e eficiente, dispensando maiores análises comparativas ou estudos aprofundados de mercado.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto nº 252/2023. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação para o Município de Diamante do Norte visa garantir a adequada manutenção das condições sanitárias em prédios públicos, como escolas e unidades de saúde, assegurando a saúde pública e a prevenção de doenças. O processo licitatório, realizado na modalidade pregão,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

busca a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da legalidade e eficiência. As fases do ciclo de vida aplicáveis incluem a Implementação e Execução, onde se espera a entrega e distribuição dos materiais, e a Operação e Manutenção, que envolve o uso contínuo dos produtos para garantir a limpeza e conservação dos espaços públicos, justificando a necessidade de aquisição regular e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de material de limpeza, higiene e conservação deve ser parcelada, pois cada item possui características e fornecedores distintos, o que favorece a competitividade e a seleção de propostas mais vantajosas. A divisão do objeto permite que empresas especializadas em determinados produtos participem, aumentando a qualidade e reduzindo custos. Além disso, a natureza independente dos itens justifica a adjudicação por item, evitando riscos à execução e promovendo uma gestão mais eficiente dos contratos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene e conservação, essenciais para a manutenção das condições sanitárias nos prédios públicos municipais de Diamante do Norte. A contratação visa atender à demanda específica de escolas, unidades de saúde, CRAS, setores administrativos e espaços públicos, assegurando a efetiva limpeza e higienização desses locais, o que é imprescindível para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública. A experiência de contratações anteriores demonstra a necessidade de um volume regular de materiais, que, em licitações passadas, variou conforme a demanda, evidenciando a importância de um fornecimento consistente para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, a realização do processo licitatório se justifica pela busca de propostas vantajosas, alinhadas aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, visando atender de forma eficaz as necessidades do Município durante o período contratual.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: correta destinação dos resíduos gerados durante o fornecimento e uso dos materiais; garantia de que os produtos atendam às normas de segurança e sustentabilidade; adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como a redução do uso de substâncias tóxicas; e a responsabilidade por eventuais danos ao meio ambiente decorrentes de falhas na execução contratual, incluindo a reparação de danos causados.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação da solução de aquisição de bens de consumo no Município de Diamante do Norte. A modalidade de licitação escolhida, o pregão, se mostra adequada e eficiente para atender à demanda identificada, garantindo a competitividade e transparência necessárias ao processo.

Do ponto de vista custo/benefício, a proposta de registro de preços apresenta-se como uma alternativa vantajosa, permitindo a aquisição de bens com preços mais acessíveis em condições favoráveis, além de assegurar a flexibilidade na contratação conforme a necessidade do município. A viabilidade técnica e operacional está respaldada pela análise das especificações dos bens, que atendem às exigências do serviço público, enquanto a viabilidade orçamentária é confirmada pela adequação dos valores estimados ao planejamento financeiro vigente.

Assim, a adoção do registro de preços para a futura contratação se revela uma estratégia eficaz para otimizar recursos e atender às demandas da administração pública, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021.

Diamante do Norte, 27 de Maio de 2026

WESLEY GUTIERRES NASCIBENE

Matrícula nº 329

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F780-8D2D-99DA-635B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCIBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 27/05/2026 09:09:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 27/05/2026 09:10:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 27/05/2026 09:13:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 27/05/2026 09:15:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 27/05/2026 09:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 27/05/2026 09:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 27/05/2026 09:48:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 27/05/2026 16:07:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F780-8D2D-99DA-635B>